





Anexo V TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO

O [NOME DO PARCEIRO], com sede em [ESTADO E MUNICÍPIO DO PARCEIRO], [ENDEREÇO], CEP [CEP] inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominada [SIGLA DO PARCEIRO];

[NOME DO PROPONENTE], com sede em [ESTADO E MUNICÍPIO DO PROPONENTE], [FNDERECO]. CEP [CEP] inscrita no CNP1 sob o nº [CNP1], doravante denominado

DEVEDOR(A) ; por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:		
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO		
1. Constitui objeto do presente Termo o Parcelamento do débito referente ao Convênio/Termo de Execução Descentralizada/ Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº apurado no montante de R\$ (VALOR EM EXTENSO), corrigido até a data de, pelo Sistema de Débito do Tribunal de Contas da União – TCU, tomando como base o primeiro dia útil subsequente ao período de utilização dos recursos (PUR).		
2. O DEVEDOR(A) confessa, irretratavelmente, perante o [NOME DO PARCEIRO], o débito acima identificado.		
CLÁUSULA SEGUNDA DO PAGAMENTO		
1. O pagamento do débito deverá ser efetuado na forma indicada pelo [NOME DO PARCEIRO], em [Nº DE PARCELAS EM EXTENSO] parcelas mensais, sendo a primeira já quitada no importe de R\$ [VALOR QUITADO DA 1ª PARCELA POR EXTENSO], e as demais parcelas de valores iguais, devidamente atualizadas e com juros, com vencimento no dia 05 (cinco) de cada mês.		
1.1. O pagamento da segunda parcela será feito em [MÊS] de [ANO], sendo as demais parcelas pagas sucessivamente.		
2. As referidas parcelas, para efeito de pagamento, serão acrescidas dos juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.		
3. O Pagamento das parcelas deverá ser realizado utilizando-se a Guia de Recolhimento a ser confeccionada pelo [NOME DO PARCEIRO] ou demandada mensalmente pelo parceiro à Finep por meio do endereço eletrônico devolucaodesaldo@finep.gov.br.		







CLÁUSULA TERCEIRA DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA

1. ausência de pagamento de três prestações, consecutivas ou não acarretará, de pleno direito e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o vencimento do débito total remanescente, com a imediata apuração do saldo devedor e instauração de tomada de contas especiais.

CLÁUSULA QUARTA DA RENÚNCIA

1. De forma expressa, irrevogável e irretratável, com a concordância da **Finep**, a **DEVEDOR(A)** tanto desiste de eventuais ações judiciais e impugnações administrativas referentes ao débito mencionado na "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO", quanto renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem eventuais ações judiciais e impugnações administrativas também referente ao referido débito.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

- **1.** As partes elegem o foro da Cidade do [CIDADE SEDE DO PARCEIRO] para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo, ressalvado ao [NOME DO PARCEIRO] o direito de optar pelo foro de sua sede.
- **2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.







Pelo(a) [NOME DO PARCEIRO]

Pelo(a) DEVEDOR(A) – [NOME]	
Nome: (preencher de forma legível) CPF: (preencher de forma legível)	Nome: (preencher de forma legível) CPF: (preencher de forma legível)
TESTEMUNHAS	
Nome: (preencher de forma legível) CPF: (preencher de forma legível)	Nome: (preencher de forma legível) CPF: (preencher de forma legível)